



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0095/2024**

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria desta Deputada o Projeto de Lei nº 0095/2024, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que "Dispõe sobre a fixação de cartazes nos restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, cantinas escolares e em outros espaços de consumo de alimentos no Estado de Santa Catarina, informando como aplicar a manobra de Heimlich, e dá outras providências".

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos constitucionais, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0095/2024** à Casa Civil, e através desta, à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SICOS), à Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL) e à Secretaria de Estado da Educação (SED), para que encaminhe aos presentes autos sua manifestação quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo  
Relatora

